



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI Nº 5.936, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

**Altera a Lei Municipal nº 2.899, de 14 de agosto de 2006, que cria o programa de preservação ambiental de córregos e nascentes do município e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 267/2025, de autoria do vereador Rafael de Castro Hirabahasi)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 875/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Municipal nº 2.899, de 14 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. Os córregos a serem preservados são os denominados Córregos da Água Quente, Córrego da Cruz do Cigano, Córrego da Queixada, Córrego São Joaquim, Córrego Taquara-do-reino, Córrego do Capim-Fino, Córrego do Saltinho, Córrego das Duas Pontes, Córrego do Marimondo e seus respectivos afluentes e nascentes”.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 08 de abril de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C575-AA1A-E1B6-08D2.



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C575-AA1A-E1B6-08D2.